

ACTA

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 16 DE JUNHO DE 2011

Nº 12 /2011

PRESIDENTE: Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.

VEREADORES PRESENTES: José Manuel Gonçalves, Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Salvador Costa Ferreira, Maria José Fernandes Lacerda, Nei de Morais Teixeira, e António Manuel da Graça Peres Correia.

SECRETARIOU: José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal.

HORA DE ABERTURA: 10 horas.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada por unanimidade.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE: Antes do início dos trabalhos o Sr. Presidente informou verbalmente a Câmara das acções desenvolvidas durante a quinzena.

Por motivos de urgência, foi aceite por unanimidade, a inclusão, discussão e aprovação na presente minuta, de um documento, para ser discutido antes da ordem do dia.

CLUBE DE CAÇA E PESCA DO

ALTO DOURO

EVENTOS DE VERÃO

127 – Foi presente um requerimento do Clube de Caça e Pesca do Alto Douro a requerer autorização para a realização dos eventos de Verão, com a emissão de licença de espectáculo e ruído.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ O requerido encontra-se previsto no n.º 1 do art. 60 do regulamento das T.C.M.C.G.C. (licenciamento de divertimentos públicos).

A taxa a pagar é de 12 €/dia.

De acordo com o n.º 1 do art.º 15 do Dec.Lei 9/2007 de 17/01, cabe ao Município autorizar a realização de actividades ruidosas temporárias.

A taxa a pagar é de 15 €.

A Câmara deliberou por unanimidade conceder a licença requerida.

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

TESOURARIA

Balancete – Período de 02 de Junho a 15 de Junho /2011 – Saldo do dia 15 de Junho -
Um milhão, quinhentos e vinte oito mil, cento e setenta um euros e sessenta e cinco cêntimos.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO DE PESSOAL

- DONATIVO PARA A FESTA DE

S. TIAGO 2011

128 - Foi presente um ofício da Comissão de Festas de S. Tiago, Sedielos, solicitando ajuda para a realização da Festa de S. Tiago.

A Câmara deliberou por unanimidade atribuir um subsídio de 1 500,00 €.

- FESTAS DE LOUREIRO 2011

129 - Foi presente ofício da Comissão de Festas de Loureiro, solicitando a disponibilidade do palco pequeno para a realização das festas de Stº António para o dia 19/06/2011 e o palco grande para as festividades do Justo Heitor para os dias 22,23 e 24 de Agosto, bem como a ajuda monetária para a realização das festividades.

A Câmara deliberou por unanimidade atribuir um subsídio de 1 500,00 € e disponibilizar os meios logísticos solicitados.

RANCHO FOLCLÓRICO E TEATRAL

DE S. JOSÉ DE GODIM

FESTIVAL DE FOLCLORE

32º ANIVERSÁRIO

130 - Foi presente para ratificação um requerimento do Rancho Folclórico e Teatral de S. José de Godim a solicitar ajuda financeira para a realização do Festival de Folclore, 32º Aniversário, no Largo da Igreja de Godim.

A Câmara deliberou por unanimidade atribuir um subsídio de 1 250,00 €.

FREGUESIA DO PESO DA RÉGUA

FESTAS EM HONRA DE S. FAUSTINO

PADROEIRO DA FREGUESIA

131 - Foi presente um ofício da Freguesia do Peso da Régua a solicitar um subsídio para a realização das festas em honra de S. Faustino, padroeiro da freguesia.

A Câmara deliberou por unanimidade atribuir um subsídio de 1 500,00 €.

-26º GRANDE PRÉMIO DE

PROVA DE ATLETISMO DA FERRARIA

132 - Foi presente um ofício do Grupo Desportivo e Recreativo da Ferraria, Sedielos, solicitando a autorização para a realização da prova de atletismo, nos arruamentos da freguesia de Sedielos que se vai realizar no próximo dia 19 de Junho de 2011.

Traz informação da Secção de Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ O requerido encontra-se previsto no art.º 69 do regulamento de Transferências para as Câmaras Municipais de Competências dos Governos Cívicos, (licenciamento de provas de âmbito municipal) e possui todos os elementos necessários ao seu deferimento.

Aquando do levantamento da licença terá que apresentar o seguro da prova.

A taxa a pagar é de 15€.

A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o requerido, isentando o pagamento da taxa.

- AMADEU RESENDE UNIPessoal, Lda

133 - Foi presente uma carta de Amadeu Resende Unipessoal, Lda representado por Elsa Sequeira, requerendo a devolução da quantia paga na licença de táxi, referente ao concurso público do transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros e passageiros.

Traz informação do Chefe da DAGP do teor seguinte:

“ Analisado todo o processo, facilmente se constata, que ao ser anulada pelo tribunal, a licença atribuída no 1º concurso, tem direito o peticionário à devolução do montante então pago, no valor de 332,44 €.

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, mandando proceder em sua conformidade.

- RALI CPAA- DOURO 2011

134 - Foi presente para ratificação um ofício do Clube Português de Automóveis Antigos, solicitando autorização para a prova denominada Rali CPAA- Douro 2011 que irá realizar-se de 10 a 12 de Junho de 2011.

Traz informação da Secção de Taxas e Licenças do teor seguintes:

“ O requerido encontra-se previsto no art.º 72 do regulamento de transferências para as Câmaras Municipais de Competências dos Governo Cívicos, (licenciamento de provas de âmbito intermunicipal) e possui todos os elementos necessários ao seu deferimento. Deverá apresentar seguro da prova aquando do levantamento da licença.

Traz despacho do Sr. Vereador em Regime de Permanência do teor seguinte:

“ Deferido, por motivo de urgência, devendo este despacho der submetido a ratificação na próxima reunião de Câmara”.

A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho.

- LICENÇA ESPECIAL DO RUÍDO **ESPECTÁCULO DE VARIEDADES**

135 - Foi presente um ofício da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo, solicitando a atribuição da licença de ruído e a isenção da taxa, para a realização de um espectáculo de variedades no dia 24 de Junho.

Traz informação da Secção de Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ De acordo com o n.º 1 do art.º 15º do Dec.Lei 9/2007 de 17/01, cabe ao Município autorizar a realização de actividades ruidosas temporárias.

O requerido encontra-se tipificado na alínea f) do n.º 1 do art.º 2 e possui todos os elementos estipulados no n.º 2 do art.º 15 da referida lei.

A taxa a pagar é de 15€.

Quanto à isenção requerida, compete à Câmara nos termos do n.º 2 do art.º 8 do Regulamento e Tabela de Taxas, isentar do pagamento da taxa”.

A Câmara deliberou por unanimidade licenciar o requerido, isentando o pagamento da taxa.

ESCOLA PROFISSIONAL DE

DESENVOLVIMENTO RURAL

DO RODO

1ª GALA DO DESPORTO ESCOLAR

136 - Foi presente para ratificação um requerimento da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo a requerer a licença de ruído e a isenção de taxa para a realização da 1ª Gala do Desporto Escolar no dia 8 de Junho de 2011.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ De acordo com o n.º 1 do art.º 15º do Dec.Lei 9/2007 de 17/01, cabe ao Município autorizar a realização de actividades ruidosas temporárias.

O requerido encontra-se tipificado na alínea f) do n.º 1 do art.º 2 e possui todos os elementos estipulados no n.º 2 do art.º 15 da referida lei.

Quanto á isenção da taxa, a mesma está prevista no n.º 2 do art.º 8 do Regulamento da tabela de taxas municipais “ Sem prejuízo ...a Câmara Municipal poderá conceder isenções ... pessoas colectivas de direito público ... associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas ...” ficando no entanto à consideração da Exmª Câmara.

A taxa a pagar é de 15 €”.

Traz despacho do Sr. Vereador em Regime de Permanência do teor seguinte:

“ Deferido, por motivo de urgência, devendo este despacho ser submetido a ratificação na próxima reunião de Câmara.

Igualmente se deixa à consideração da Câmara Municipal a isenção de taxa”.

A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho.

Mais deliberou isentar o pagamento da respectiva taxa.

XVI EDIÇÃO DA ROTA DO VINHO DO PORTO

EM CICLOTURISMO

137 - Foi presente um ofício da União Velocipédica Portuguesa Federação Portuguesa de Ciclismo, solicitando parecer favorável para a realização do evento referido em epígrafe.

Traz informação da Secção de Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ O requerido encontra-se previsto no art.º 72 do Regulamento de Transferências para as Câmaras Municipais de Competências dos Governos Cívicos, (licenciamento de provas de âmbito intermunicipal) devendo contudo a UVP/FPC dar conhecimento da prova às autoridades locais”.

A Câmara deliberou por unanimidade dar parecer favorável à realização do evento.

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

EMPREITADA

“ ACESSO AO RIO DESDE A PONTE (A),

REDEFINIÇÃO E ADAPTAÇÃO DO

ARRUAMENTO ATÉ AO INTERFACE DE

TRANSPORTES RODOVIÁRIOS (B),

INTERFACE TRANSPORTES PÚBLICOS

RODOVIÁRIOS – ZONA (B) PARQUEAMENTO (C)

E PARQUE DE AUTOCARAVANISMO E ESTACIONAMENTO (D)”

138 - Foi presente a abertura de procedimento, aprovação de projecto e nomeação de júri da empreitada acima mencionada.

Traz despacho do Sr. Presidente do teor seguinte:

“ Proponho que o júri seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente – Eng.º Vítor Carvalho

Vogal – Eng.ª Helena Santos

Vogal – Arq.ª Susana Pereira

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projecto e caderno de encargos, mandando proceder à abertura do concurso.

Mais deliberou concordar com o júri proposto.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROPOSTA

ASSOCIAÇÃO AMIGOS ABEIRA DOURO

139 - Pela Divisão de Desenvolvimento Social foi presente uma proposta para atribuição de um subsídio de 10 000,00 € à Associação Amigos Abeira Douro.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

EXPOSIÇÃO DE ISABEL MARIA TABOÃO

MENDES TEIXEIRA PINHEIRO MONTEIRO

VILARINHO DOS FREIRES

PESO DA RÉGUA

140 - No seguimento da deliberação n.º 260 de 21/10/2010, foi novamente presente o processo acima mencionado.

Traz informação da Jurista do Município do teor seguinte:

“ ... Assim, somos de parecer que a câmara municipal deverá deliberar no sentido de notificar mais uma vez a infractora e o seu mandatário para, no prazo máximo de 10 dias, fazer prova do alegado na carta recebida a 17 de Março de 2011.

Se as provas apresentadas não confirmarem o alegado, deverá a câmara municipal decidir a remoção do cadeado, pelos serviços camarários notificando a infractora do dia e da hora para o efeito.

Ao mesmo tempo, deverá ser informada a mandatária da queixosa, nos termos da minuta que se anexa”.

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação, mandando proceder em sua conformidade.

QUEIXA DE INSALUBRIDADE

APRESENTADA PELA SRª MARIA

CELESTINA VAZ -

QUINTA DAS QUEBRADAS – PESO DA RÉGUA

CONTRA O SR. GUILHERME PEREIRA CARDOSO

141 - Pela Srª Maria Celestina Vaz, residente na Quinta das Quebradas, Peso da Régua, foi presente uma queixa contra o Sr. Guilherme Pereira Cardoso sobre uma fossa que se encontra por baixo da sua janela.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Em face do exposto, e antes de qualquer medida a adoptar oficiosamente pelo Município, nos termos dos artsº89 e seguintes do RJUE, **propõe-se notificar o proprietário com uma cópia da presente informação, para no prazo de 30 dias informar o Município do que tiver por conveniente**, nomeadamente a solução a adoptar, e em caso afirmativo, indicar o prazo proposto para o efeito.

Findo o referido prazo (30 dias), sem que os responsáveis pelo prédio informem a câmara quanto a iniciativa de realizar as referidas obras, dever-se-á desencadear os procedimentos facultados pelo RJUE.

Sobre as disposições do RJUE, propõe-se ainda informar os interessados que, no âmbito da realização de uma vistoria e determinação de obras pela Câmara Municipal, dispõe do nº 1 do art.º 91 em que: “Quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89º ou não as concluir dentro de prazos que para o efeito lhe forem fixados,

pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata.”

À execução coerciva das obras referidas no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 107.º e 108.º do RJUE, no que se refere a posse administrativa e execução coerciva e às despesas realizadas com as mesmas, as quais serão por conta do infractor.

Dispõe ainda o n.º 1 do art.º 98, que “... são puníveis como contra-ordenação...”, “A não conclusão das operações urbanísticas ... nos prazos para o efeito:” (alínea s), sem prejuízo de responsabilidade civil, criminal ou disciplinar.

Sem prejuízo do exposto, propõe-se informar o titular da exposição acerca da presente informação técnica, para os efeitos que tiver por conveniência.

Traz informação da Chefe da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Propõe-se notificar o Sr. Guilherme Cardoso, nos termos da presente informação com conhecimento à titular da exposição”.

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação, mandando proceder em sua conformidade.

HERDEIROS DE JAIME RIBEIRO

E MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO TEIXEIRA

GODIM, PESO DA RÉGUA

CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

142 - Foi presente um requerimento dos herdeiros de Jaime Ribeiro e Maria da Conceição Coelho Teixeira, residentes em Godim, Peso da Régua, a requererem a emissão de certidão de compropriedade dos prédios rústicos – art.º 9-A/Godim.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Nada a opor á emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, de acordo com a inf. do G.F., com emissão da competente certidão, da qual não resulta o direito ao parcelamento físico em violação do RJUE”.

A Câmara deliberou por unanimidade dar parecer favorável ao requerido.

HERDEIROS DE JAIME RIBEIRO

E MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO TEIXEIRA

GODIM, PESO DA RÉGUA

CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

143 - Foi presente um requerimento dos herdeiros de Jaime Ribeiro e Maria da Conceição Coelho Teixeira, residentes em Godim, Peso da Régua, a requererem a emissão de certidão de compropriedade dos prédios rústicos – art.º 27-A/Godim.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Nada a opor á emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, de acordo com a inf. do G.F., com emissão da competente certidão, da qual não resulta o direito ao parcelamento físico em violação do RJUE, com o pagamento da taxa devida.

A Câmara deliberou por unanimidade dar parecer favorável ao requerido.

De acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 44 do C.P.A e alínea c) do art.º 9 A Lei n.º 64/93 de 26/08, aditada pela lei n.º 42/96 de 31/08, o Presidente considera-se impedido de participar nas deliberações seguintes.

O Sr. Vice - Presidente, substituto legal do Presidente da Câmara pôs à votação esta declaração de impedimento, a qual foi votada favoravelmente por unanimidade.

MACOUTEL – IMOBILIÁRIA, S.A

JUNCAL DE CIMA – CORGO – PESO DA RÉGUA

VISTORIA AO LOTEAMENTO

144 – Pelos serviços, foi efectuada a vistoria ao local, no dia 31 de Maio de 2011, pelas 10,60 horas.

Traz informação dos serviços do teor seguinte:

“ ... CONCLUSÃO:

Da eventual redução da caução dever-se á manter 10% do valor de 27 757,16 € de garantia bancária, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 54º do RJUE”.

A Câmara deliberou por unanimidade recepcionar provisoriamente o loteamento de acordo com a informação dos serviços.

FERNANDO COLUMBANO DA SILVA

E OUTROS

URBANIZAÇÃO S. DOMINGOS

ADITAMENTO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

145 – Foi presente o processo referente ao pedido de alteração ao loteamento – Projecto de arranjos exteriores.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Propõe-se o indeferimento do pedido de alteração ao loteamento – Projecto de arranjos exteriores, nos termos da presente informação, com as notificações previstas na conclusão aos interessados”.

A Câmara deliberou por unanimidade indeferir o aditamento requerido, de acordo com a informação dos serviços, mandando proceder em sua conformidade.

Todas as deliberações foram aprovadas em minuta.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram doze horas, da qual se lavrou a presente acta que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.